



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Osmar Nogueira		
EMENTA: Recredencia o Colégio Osmar Nogueira, INEP 23075368, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7531662/2016	PARECER Nº 0386/2017	APROVADO EM: 27.07.2017

I – RELATÓRIO

Teresa Eufrosino de Lima, diretora pedagógica do Colégio Osmar Nogueira, por meio do processo nº 7531662/2016, solicita deste Conselho Estadual de educação – CEE o credenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A presente Instituição integra a rede privada de ensino, com sede à Rua: 612, nº 20, Bairro Conjunto Ceará, CEP nº 60530-000, nesta Capital, CNPJ nº 41456963/0001-81, com Censo Escolar nº 23075368.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 430/2009-CEE, com validade até 31.12.2010.

Integram o quadro técnico administrativo, a professora Teresa Osmar Nogueira, diretora pedagógica, com Especialização em Administração Escolar, Registro nº 10372 e como Secretária Escolar, Mônica Agostinho Valentim, legalmente habilitada, Registro nº 5015.

O corpo docente da instituição é composto de 14 (quatorze) professores, sendo 8 (oito) habilitados, e 6 (seis) com autorização temporária, na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do ensino fundamental, atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 524 títulos para um total de 218 alunos matriculados, proporcionando 2,4 de livros por alunos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0386/2017

As dependências físicas conta com: 7 salas de aula, 4 banheiros, secretaria, diretoria, sala de professores, biblioteca, quadra de esporte coberta, cantina e almoxarifado.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processo – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento do Colégio Osmar Nogueira, INEP 23075368, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 412/2017, da autoria da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br